

JETIBÁ-ES, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. **Processo: 001472/2022.**

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 1201748**

## São Domingos do Norte

### Contrato

#### RESUMO DO CONTRATO 136/2023.

**CONTRATANTE:** Município de São Domingos do Norte/ES. **CONTRATADA:** ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.423.434/0001-03. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos em geral conforme condições, quantitativos, especificações nos anexos do processo licitatório, para atendimento às necessidades da: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social de São Domingos do Norte/ES. **VIGÊNCIA:** 01/11/2023 até 31/10/2024. **VALOR:** R\$ 18.118,85 (dezoito mil, cento e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) global. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Ficha: 174 - Fonte: 150000250000; Ficha: 196 - Fonte: 150000250000; Ficha: 243 - Fonte: 150000250000; Ficha: 255 - Fonte: 150000250000. Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social: Ficha: 347 - Fonte: 150000000000; Ficha: 370 - Fonte: 166100000000; Ficha: 380 - Fonte: 166000000000; Ficha: 410 - Fonte: 150000000000; Ficha: 410 - Fonte: 166000000000; Ficha: 410 - Fonte: 166100000000. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Ficha: 452 - Fonte: 150000000000.

Secretaria Municipal de Agricultura: Ficha: 538 - Fonte: 150000000000. **AUTORIZAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 004/2022 PMSDN, Processos Administrativos nº 6478/2023, 6709/2023, 6862/2023 e 6875/2023. São Domingos do Norte/ES, 01 de novembro de 2023.

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**

Prefeita Municipal

**Protocolo 1201440**

#### RESUMO DO CONTRATO 137/2023.

**CONTRATANTE:** Município de São Domingos do Norte/ES. **CONTRATADA:** COSTA RICA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.525.156/0001-78. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos em geral conforme condições, quantitativos, especificações nos anexos do processo licitatório, para atendimento às necessidades da: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social de São Domingos do Norte/ES. **VIGÊNCIA:** 01/11/2023 até 31/10/2024. **VALOR:** R\$ 275.074,68 (duzentos e setenta e cinco mil, setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) global. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Ficha: 174 - Fonte: 150000250000; Ficha: 196 - Fonte: 150000250000; Ficha: 243 - Fonte: 150000250000; Ficha: 255 - Fonte: 150000250000. Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social: Ficha: 347 - Fonte: 150000000000; Ficha: 370 - Fonte: 166100000000; Ficha: 380 - Fonte: 166000000000; Ficha: 410 - Fonte: 150000000000; Ficha: 410 - Fonte: 166000000000; Ficha: 410 - Fonte: 166100000000. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Ficha: 452 - Fonte: 150000000000.

Secretaria Municipal de Agricultura: Ficha: 538 - Fonte: 150000000000. **AUTORIZAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 004/2022 PMSDN, Processos Administrativos nº 6478/2023, 6709/2023, 6862/2023 e 6875/2023. São Domingos do Norte/ES, 01 de novembro de 2023.

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**

Prefeita Municipal

**Protocolo 1201616**

## São Gabriel da Palha

### Lei

Lei n.º 3.156, de 09 de novembro de 2023.

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementar, para atender a reforço de dotações orçamentárias fixadas na Lei nº 3.051/2023 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a atender às necessidades da Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, conforme detalhamento abaixo:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Código		
Órgão	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	000002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	16 - Habitação	
Subfunção	482 - Habitação Urbana	
Programa	3303 - PROGRAMA MORADIA DIGNA	
Projeto	1.303 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	
Elemento de despesa	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	

Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 33003500320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Brasil. Autenticação: db762d5d



Fonte de Recurso	170600000006 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA 202327740002	
	Valor	R\$ 500.000,00

**Art. 2o** Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado nos termos do Art. 1o desta Lei, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), serão providos conforme o parágrafo 1o do artigo 43 da Lei Federal no 4.320/1964.

Parágrafo único. Consideram-se recursos para os fins deste artigo, desde que não comprometidos, os provenientes de excesso de arrecadação.

a) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dos recursos provenientes de emenda individual nº 202327740002/2023 - vinculada à fonte de recursos 170600000006 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA 202327740002...

**Art. 3o** Os Créditos Adicionais Suplementares, autorizados conforme a presente Lei, serão abertos por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 42 da Lei no 4.320/1964.

**Art. 4o** Fica autorizado ao Poder Executivo suplementar/anular as dotações de que trata o art. 1o até o limite estabelecido no artigo 5o da Lei Orçamentária Anual no 3.051/2023.

**Art. 6o** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7o** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 09 de novembro de 2023.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

**Protocolo 1202198**

## Convocação

### **COMUNICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO**

**OBJETO:** Comunicar às empresas que o Município de São Gabriel da Palha tem a intenção de contratação emergencial de empresa para realização de Transporte Público Coletivo no município, conforme descrição dos serviços especificados no Termo de Referência. Aos interessados, os arquivos estarão disponibilizados no sítio eletrônico: [www.saogabriel.es.gov.br](http://www.saogabriel.es.gov.br) ou poderão ser solicitados pelos e-mails [compraspmsgp@hotmail.com](mailto:compraspmsgp@hotmail.com) ou [compras@saogabriel.es.gov.br](mailto:compras@saogabriel.es.gov.br). A proposta deverá ser protocolada em envelope lacrado no Setor de Protocolo até as 15 horas do dia 13 de novembro de 2023, com abertura dos envelopes as 15:30 h, e as demais informações pelos telefones 27 3727-1366 ramal 226 ou 27 99983 3647 ou através dos e-mails [compraspmsgp@hotmail.com](mailto:compraspmsgp@hotmail.com) ou [compras@saogabriel.es.gov.br](mailto:compras@saogabriel.es.gov.br).



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003500320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

Assinado digitalmente por TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, ES, em 10/11/2023. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Autenticação: db762d5d

[saogabriel.es.gov.br](http://saogabriel.es.gov.br).

São Gabriel da Palha, em 07/11/2023.

**JUSSAN TONETTO MENEGATTI**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

**Protocolo 1201967**

## Portaria

**PORTARIA Nº 7.897/2023**  
**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR SEBASTIAO CARDOSO DOS SANTOS**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 7.540 de 11 de Outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Convocar a Comissão Permanente instituída pela Portaria nº 191/2015, delegando-lhe poderes para instaurar processo administrativo disciplinar em face do servidor SEBASTIÃO CARDOSO DOS SANTOS (diretor do departamento de gestão social, da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, matrícula 007523), visando apurar a prática de supostas infrações funcional consistentes em apropriar-se indevidamente de um notebook marca Lenovo cadastrado sob o nº 0055951 e de uma cópia de chave da porta de acesso da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, infringindo assim o disposto no artigo 140, inciso II, da lei complementar municipal nº 44/2015 e no artigo 168, §1º, inciso III, do Código Penal.

**Parágrafo único:** Competirá ao Presidente da Comissão determinar os demais membros que atuarão no processo mencionado no *caput*, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.330/2013.

**Art. 2º** - A Comissão tem o prazo de sessenta (60) dias contados a partir do recebimento do Processo pelo Presidente, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por mais sessenta (60) dias.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 09 de novembro de 2023.

**TIAGO ROCHA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**Protocolo 1201795**

**PORTARIA Nº 7.898/2023**  
**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO CONTRA A PESSOA JURÍDICA DIGITAL MONTAGEM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA**